LEI Nº 6.268, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Lei Municipal nº 5.942/2022.	
3.3.50.43	Subvenções sociais	1.500.000,00

Total	**1.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotação do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.571	**Desenvolvimento Científico**	
19.571.0025	**Desenvolvimento econômico e Tecnológico**	
2.571	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Lei Municipal nº 5.942/2022.	
3.3.60.45 - 000 (1411)	Subvenções Econômicas	867.500,00
3.3.90.18 - 000 (1412)	Auxílio financeiro a estudantes	332.500,00
3.3.90.39 - 000 (1413)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00

Total	**1.500.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5670-D77D-04C4-58C2 e informe o código 5670-D77D-04C4-58C2
ICP Brasil

Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5670-D77D-04C4-58C2 e informe o código 5670-D77D-04C4-58C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5670-D77D-04C4-58C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 18/04/2024 11:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5670-D77D-04C4-58C2